

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.389/2002

(Apensados os PL's 5.763/2001, 3.173/2000, 3.179/2000, 1.281/1999, 6.367/2002, 588/1999, 4.420/2001, 3.380/2000, 94/1999, 772/1999 e 1.132/2003)

EMENDA SANEADORA

Dê-se ao artigo 1º do projeto de lei 4.420/2001 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido aos estabelecimentos de saúde, públicos ou particulares, exigir depósito de caução, ou outra modalidade de depósito de garantia, nas hipóteses de risco para a vida do paciente”.

Sala das reuniões, em de de 2003.

Deputado MAURÍCIO RANDS

Relator